DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 165 Terça-feira, 8 de setembro de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4.504 / 2 0 2 0"

"Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Cerqueira César e a continuidade pela modalidade de Ensino Remoto para o ano letivo de 2020, e dá outras providências correlatas."

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de mitigação de disseminação da doença no Município de Cerqueira César, em fase dos elevados riscos para a saúde pública;

CONSIDERANDO, o parecer n°. 003/2020 do conselho municipal de educação e do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Covid-19, que deliberaram, por maioria dos seus membros, contrários ao retorno das aulas e atividades escolares presenciais nesse momento;

CONSIDERANDO, a pesquisa realizada pela secretaria municipal de educação, onde 85% (oitenta e cinco por cento) das famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não encaminhariam seus filhos numa possível retomada das aulas e atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SEDUC n°. 61, de 31/08/2020, da Secretaria Estadual de Educação, especialmente em seu artigo 3º, notadamente em relação a necessidade de consulta à comunidade escolar sobre a possibilidade de retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia da COVID-19 em nossa região, o que poderia acarretar a regressão (para a fase laranja ou vermelha) da região na classificação de flexibilização do Plano São Paulo (atualmente amarela);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspensa, no âmbito do município de Cerqueira César, a retomada das aulas presencias em todas a unidade escolares, sendo elas, municipais, estaduais, particulares, bem como Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Parágrafo Único: Caso haja necessidade de atendimento pervasivo na APAE serão atendidos presencialmente.

Art. 2º - Fica determinado manter as atividades remotas aos educandos até o final do ano letivo de 2020 obedecendo ao calendário homologado, garantindo as 800 horas exigidas em legislação específica.

Parágrafo Único: O desenvolvimento das atividades escolares não presenciais deverá contemplar o uso de recursos e mídias digitais, para todos alunos que tiverem acesso a esse recurso e materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, para os alunos que não tiverem acesso a esses recursos, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis.

Art. 3º - As atividades de Ensino Remoto serão consideradas e validadas como conteúdo acadêmico aplicado no referido ano letivo de acordo com calendário homologado, compondo, assim, o total de horas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N ° 4505/2020

"Dispõe sobre o reajuste de valor do Vale-Alimentação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º da Lei Municipal n. 2.315, de 09 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a concessão de "Vale-Alimentação" aos Servidores Públicos e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reajuste quadrimestral do valor referente ao Vale-Alimentação dos Servidores Municipais, com base no índice IGP-M/FGV acumulado de maio a agosto de 2.020 de 6,9683%;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica reajustado o valor do benefício de Vale-Alimentação dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César-SP para o R$176,49 (cento e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de setembro de 2.020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4.506/2020"

"Estende o prazo de quarentena que trata o Decreto nº. 4.451 de 23 de março de 2020, e dá providência correlatas."

CONSIDERANDO a crise internacional, enfrentada pelo país, em razão da pandemia decorrente do vírus denominado COVID-19, confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), obrigando as autoridades a tomarem frente na adoção de medidas para a proteção da população;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao coronavírus, concedendo aos Municípios a flexibilização dos setores anunciados no referido Plano;

CONSIDERANDO que o Município de Cerqueira César se manteve na Fase 3, do aludido Plano São Paulo, ou seja, cor amarela do mapa do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.170 de 4 de setembro de 2020, publicado em 05 de setembro de 2020, que estendeu o prazo de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até 19 de setembro de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 4.451, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Cerqueira César.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.